



Ministério do Esporte  
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social  
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte  
Coordenação-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte  
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 114/2025/MESP/DPPIE/CGLIE-CTLIE

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

**Marcello Hirsch**

Presidente do Kart Clube Granja Viana

E-mails:

ghcruz@isg.com.br; bfigueiredo@isg.com.br; projetos3@kartclubegranjaviana.org.br; lratto@isg.com.br;

Assunto: **Protejo "KGV Kids"**

Processo nº: **71000.040404/2024-60**

SLI: **2401292**

Prezado Senhor,

1. Em referência à solicitação de **análise técnica e orçamentária** do projeto supramencionado, informamos que essa foi avaliada e **aprovada integralmente na 193ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 10 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

2. Registra-se que para o pagamento dos recursos humanos de todo o projeto qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.

3. Informamos que os procedimentos adotados pela Divisão da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, do Ministério do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso serão realizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <http://aplicacoes6.mds.gov.br/sei-usuarioexterno>. **Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e, caso necessário, alterados.**

4. **Cabe informar que a proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020. Além disso, ficará condicionado o início da execução do projeto e a liberação dos recursos ao recebimento da documentação listada a seguir:**

- 4.1. Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto).
- 4.2. Calendário do evento e das atividades do projeto.
- 4.3. Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Esporte - Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte (<https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/orientacoes-pdlie.pdf>).
- 4.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
  - Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM;
  - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE;
  - Regularidade Trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.5. Ata de posse do atual responsável legal e autenticada em cartório.
- 4.6. RG autenticado em cartório do responsável legal.
- 4.7. Termo de Cessão de Uso do local de execução, conforme modelo disponível no endereço: [https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/declaracao-cessao-espaco-fisico\\_versaofevereiro2024.doc](https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/declaracao-cessao-espaco-fisico_versaofevereiro2024.doc).
- 4.8. Após análise da documentação, a Divisão da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE fará a liberação dos recursos e dará início a execução do projeto, conforme art. 42 da Portaria nº 424/2020, a saber:

A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente.

5. Em caso de aplicação financeira, o responsável legal terá que solicitar o resgate automático para que possamos fazer a liberação.
6. **Destaca-se que toda documentação relativa aos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte solicitada pela equipe técnica da DPPIE será recebida via Protocolo Digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-junto-ao-ministerio-do-esporte>.**

7. Caso seja necessário, outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: [ato.incentivo@esporte.gov.br](mailto:ato.incentivo@esporte.gov.br).

Atenciosamente,

**LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA**

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferreira Martins Costa Abadia, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 13/02/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16533901** e o código CRC **EB348529**.